**PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O**

**PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**

(versão Atualizado em 19.12.2016)

**1 – Considerações iniciais quanto ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho.**

A Constituição de 1988, em seu art. 203, inciso III, define como um dos objetivos da Assistência Social a “promoção da integração ao mercado de trabalho”. Igualmente a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8742/93), no art. 2º, inciso I, alínea C, define a “promoção e a integração ao mercado de trabalho” como objetivo da política pública em questão. Quanto ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, trata-se de um programa da Proteção Social Básica do SUAS, visando concretizar o objetivo da Assistência Social de promover a integração ao mundo do trabalho, conforme disposto na CF e na LOAS.

Instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012, o Programa é implementado em parceria com as Secretarias de Assistência Social dos municípios e DF, que se responsabilizam pela mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para ações de inclusão produtiva. Conta com apoio das Secretarias Estaduais de Assistência Social, que as assistem tecnicamente na oferta de políticas de inclusão no mundo do trabalho, direcionadas aos usuários da Assistência Social.

O acesso ao mundo do trabalho não é responsabilidade exclusiva da Assistência Social. É o resultado da intervenção intersetorial e da articulação de políticas comprometidas com a qualificação técnico-profissional, a intermediação pública de mão-de-obra, a economia solidária, o microcrédito produtivo e orientado, o acesso a direitos sociais (formalização do trabalho, previdência, INSS), dentre outras.

Tendo em vista o papel da Assistência Social quanto ao mundo do trabalho, tem-se como um dos eixos principais do programa Acessuas Trabalho a articulação. A equipe que executar as ações do programa deverá se articular com demais atores relativos ao mundo do trabalho, como o Sistema Nacional de Empregos, unidades ofertantes de cursos profissionalizantes, Sebrae e sistema S, etc.

**2 – O que é o programa Acessuas Trabalho?**

O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO - busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho. Promove estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários; desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho; acesso a oportunidades por meio do encaminhamento dos usuários; monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho; articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho; acompanhar usuários que ingressem no mundo do trabalho, dentre outras ações.

A iniciativa se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas e de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades afetas ao trabalho e emprego. As ações de Inclusão Produtiva compreendem: a qualificação técnico-profissional, a intermediação pública de mão-de-obra, o apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária, o acesso a direitos sociais relativas ao trabalho (formalização do trabalho), articulação com comerciantes e empresários locais para mapeamento e fomento de oportunidades, etc.

**3 – Qual o objetivo do programa Acessuas Trabalho?**

Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

**4 – Qual a duração do Programa Acessuas?**

O programa Acessuas Trabalho teve a vigência prorrogada até 2018 pelo Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução nº 27 de 14 de outubro de 2014.

**5 – Qual é o público do programa Acessuas Trabalho?**

Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 14\* e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial:

* Pessoas com deficiência;
* Jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
* Pessoas inscritas no CADÚNICO;
* Adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos;
* Famílias com presença de trabalho infantil;
* Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
* Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
* População em Situação de Rua;
* Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
* Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;
* Indivíduos egressos do sistema penal;
* Beneficiários do Programa Bolsa Família;
* Pessoas retiradas do trabalho escravo;
* Mulheres vítimas de violência;
* Jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva;
* Adolescentes vítimas de exploração sexual;
* Povos e comunidades tradicionais;
* Público de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBTT;
* Entre outros, para atender especificidades territoriais e regionais;

***A mobilização e encaminhamento de Adolescentes de 16 a 17 anos para cursos de capacitação profissional estará condicionada ao disposto no Decreto nº 6.484, de 2008, que trata da lista TIP, regulamenta os arts 3, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências, que regulamenta as atividades consideradas impróprias para esta faixa etária.***

***A mobilização e encaminhamento de adolescentes de 14 e 15 anos para os cursos de capacitação profissional estarão condicionadas ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.***

**6 – Qual é o papel da assistência Social na execução do Programa Acessuas?**

1. Apoiar o acesso e a permanência dos seus usuários no mundo do trabalho por meio do aporte da rede socioassistencial e de outras políticas;
2. Mobilizar, informar, orientar, encaminhar e acompanhar a trajetória de indivíduos e familías no mundo do trabalho;
3. Respeitar o protagonismo, a participação cidadã, os desejos, as trajetórias de vida e história do seu território, considerando suas fragilidades e sobretudo suas potencialidades;
4. Contribuir para a promoção da intersetorialidade. Atuação de maneira integrada entre as políticas públicas junto ao cidadão, a partir de sua trajetória de vida e do território onde vive.

***Nota: Não cabe à assistência social a oferta de ações de qualificação profissional, intermediação de mão de obra e ou de geração de renda.***

**7 – Qual a papel da articulação no Programa Acessuas trabalho?**

A articulação compreende a criação de espaços de comunicação e ação complementar entre serviços da assistência social e de outras políticas envolvidas. Neste caso, depende do envolvimento do gestor de assistência social, do apoio do dos gestores municipais e do Distrito Federal. Deve-se priorizar o diálogo entre as diversas políticas envolvidas com a inclusão produtiva, de forma a estabelecer e coordenar demandas e informações, visando contribuir para o alcance das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social

**8 - Quais são as diretrizes do Programa Acessuas?**

a. Qualificação das ações da assistência social para o acesso do usuário ao mundo do trabalho;

b. Fortalecimento da integração do Programa ACESSUAS com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

c. Consolidação do Programa ACESSUAS Trabalho nas competências do SUAS;

d. Monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho integrado aos serviços do SUAS;

**9 - Quais serão os novos eixos de atuação do Programa Acessuas?**

a- Identificação e sensibilização de usuários;

b- Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;

c- Acesso a oportunidades;

d- Monitoramento do percurso do usuário;

**10 – Quais são as ações do Programa:**

A execução das ações do Programa deverá ser orientada pelo diagnóstico socioterritorial e poderá se dar, de forma itinerante, entre as unidades de Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, existentes no município.

1. Articular com as políticas públicas setoriais a fim de mapear as oportunidades presentes no território;
2. Identificar, mobilizar, sensibilizar e encaminhar os usuários para o acesso ao Programa;
3. Integrar as ações do Programa ao Serviço de Proteção e Atendimento e Integral a Família-PAIF;
4. Realizar oficinas temáticas para desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;
5. Analisar as potencialidades, saberes e áreas de interesse dos usuários em relação ao mundo do trabalho;
6. Articular as ações do Programa com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
7. Encaminhar os usuários para as oportunidades do mundo do trabalho;
8. Monitorar o percurso dos usuários no mundo do trabalho integrado aos serviços do SUAS;
9. Registrar as ações realizadas.

**11 - Quais as ações do eixo de identificação e sensibilização dos usuários?**

* Identificar os usuários para participação nas ações do ACESSUAS junto às equipes do PAIF e SCFV;
* Mobilizar os usuários para o Programa (na rede socioassistencial, escolas, comunidades, entre outros);
* Sensibilizar os usuários sobre as ações realizadas no âmbito do ACESSUAS Trabalho

**12 - Quais as ações do eixo de desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho?**

* Desenvolver oficinas temáticas de orientação para o mundo do trabalho;
* Realizar palestras sobre mundo do trabalho, e oportunidades presentes no território;
* Informar sobre o trabalho como direito;
* Analisar as potencialidades, interesses e perfil dos usuários em relação ao mundo do trabalho.

**13 - Quais as ações do eixo de desenvolvimento de oportunidades?**

* Mapear as oportunidades presentes no território
* Encaminhar os usuários para as oportunidades de inclusão produtiva
* Encaminhar os usuários para a rede socioassistencial quando identificada a necessidade.

**14 - Quais as ações do eixo monitoramento do percurso?**

* Monitorar o percurso dos usuários no mundo do trabalho integrado aos serviços do SUAS;
* Registrar as ações realizadas
* Quais as atividades no Âmbito da Assistência Social?
* Articulação com os serviços e programas socioassistenciais;
* Acompanhamento das famílias dos usuários pelo PAIF como retaguarda ao Programa;
* Mobilização de usuários e trabalhadores do SUAS, comunidade, e empregadores em potencial, para discussão de temas relativos ao mundo do trabalho;
* Análise de perfil dos usuários de acordo com suas potencialidades e interesses;
* Realização de oficinas de preparação e orientação para o mundo do trabalho;
* Monitoramento da trajetória dos usuários.

**15 – Como deverá ser composta a equipe técnica de referência do programa?**

A execução do Programa se dará no âmbito da proteção social básica, de forma direta ou indireta.

A equipe de referência do Programa será composta por:

1 coordenador de nível superior;

1 técnico de nível superior;

1 técnico de nível médio.

**Para municípios de Pequeno Porte I a equipe será composta de:**

1 técnico de nível superior

1 técnico de nível médio

***Atenção: A equipe de referência poderá ser ampliada de acordo com a necessidade do Programa em âmbito local.***

**16 - Quais as competências da União/MDSA no Programa Acessuas?**

* Coordenar nacionalmente o Programa;
* Cofinanciar as ações do Programa;
* Produzir e divulgar orientações técnicas;
* Apoio técnico aos estados, municípios e Distrito Federal;
* Realizar acompanhamento e monitoramento do Programa no Distrito Federal.

**17 - Quais as competências dos estados no Programa Acessuas?**

* Apoiar tecnicamente os municípios, principalmente em relação à articulação com os diversos setores e politicas;
* Realizar as articulações necessárias com as demais políticas setoriais;
* Acompanhar e monitorar execução do Programa;
* Apoiar, de forma sistemática, os municípios no cumprimento das metas do Programa;
* Assessorar e apoiar na articulação com as políticas públicas setorias a fim de mapear as oportunidades presentes no território.

**18 - Quais as competências dos municípios e DF no Programa Acessuas?**

* Coordenar o Programa em nível local;
* Executar as ações do Programa, de forma direta ou em parceria com as entidades e organizações de assistência social;
* Acompanhar e monitorar o alcance das metas estabelecidas para o Programa;
* Manter sistema de acompanhamento do programa atualizado.

**19 - Quais as competências do Conselho do DF e conselhos municipais de assistência Social no Programa Acessuas?**

* Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do Programa;
* Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos.

**20 – Como se dará a prestação de contas do programa Acessuas Trabalho Programas e Projetos?**

Conforme Art. 33, da Portaria MDS 113, os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas Prestações de Contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**21 – Como será realizada a reprogramação dos recursos do Programa Acessuas?**

Conforme Art. 32, da Portaria MDS 113, os saldos referentes aos Programas e Projetos, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes.

***ATENÇÃO! É importante que municípios e DF informem, no demonstrativo, a alocação de recursos próprios na execução do Programa.  
  
IMPORTANTE! O demonstrativo deve ser submetido para aprovação do Conselho de Assistência Social do Município ou DF.***

**22** - **Quando será aberto o termo de aceite do Acessuas Trabalho em 2017?**

Os critérios de elegibilidade e partilha serão pactuados na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e posteriormente aprovados no Conselho Nacional de assistência Social – CNAS. Não há ainda previsão de data para novo aceite. O MDS divulgará por meio de ofício circular enviado aos municípios, por *e-mail* e em seu *site* a informação a respeito do período de preenchimento do termo de aceite do ACESSUAS Trabalho.

**23 – Quais são os normativos vigentes do Programa?**

**Resolução CNAS nº 23 de 14 de dezembro de 2016 alterar para Resolução CNAS nº 24 de 15 de dezembro de 2016 –** Altera o art. 3º da resolução 17, de 5 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova as metas e critérios de partilha para o cofinancimaneto do Programa nacional de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para exercício 2014.

**Resolução CNAS nº 24 de 14 de dezembro de 2016 alterar para Resolução CNAS nº 25 de 15 de dezembro de 2016 –** Altera a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho.